

PROJETO DE LEI

PL

848/2019

Autoriza o Poder Executivo a concessão de auxílio saúde aos Agentes de Apoio, Assistentes de Gestão de Políticas Públicas e Assistentes de Suporte Técnico, ocupantes de cargo do Quadro do Pessoal de Nível Básico e do Quadro do Pessoal do Nível Médio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio saúde, mensalmente, aos Agentes de Apoio, Assistentes de Gestão de Políticas Públicas e Assistentes de Suporte Técnico, ocupantes de cargo do Quadro do Pessoal de Nível Básico e do Quadro do Pessoal do Nível Médio.

Art. 2º - São beneficiários todos os profissionais integrantes do Quadro do Pessoal do Nível Básico e do Quadro do Pessoal do Nível Médio ativos e inativos ou seus pensionistas.

Art. 3º - O valor devido ao auxílio saúde corresponderá a 50% do valor do Padrão de Vencimento da tabela de Nível Médio - M4, sendo objeto automático de reajuste sempre que publicados os novos valores da referida tabela.

Art. 4º - O auxílio saúde não terá natureza remuneratória e nem salarial, não compoendo cálculos de férias, 13º salário, cálculo de contribuição junto ao RPPS dos Servidores Públicos Municipais e não estará sujeito à incorporação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação deste auxílio saúde correrá por rubrica própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Professor Claudio Fonseca (Cidadania)
Vereador

OMSP - 99F-22 - 17/12/2019 - 15:21 - 11278 - 2/2

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo auxiliar financeiramente os Agentes de Apoio, Assistentes de Gestão de Políticas Públicas e Assistentes de Suporte Técnico, integrantes do do Quadro do Pessoal de Nível Básico e do Quadro do Pessoal do Nível Médio.

É sabido por todos que o Hospital do Servidor Público Municipal não tem capacidade operacional para enfrentar as demandas diárias e oferecer todos os serviços e atendimentos no tempo adequado para o diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças para todos os servidores do município.

O reconhecimento da necessidade de auxílio para a saúde do servidor se concretiza na forma da Lei 16.936, que institui auxílio financeiro para pagamento de serviços de saúde para os funcionários da Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município, observando-se que os referidos funcionários recebem vencimentos e proventos muito superiores aos demais servidores públicos do município de São Paulo.

O oferecimento de alternativas para o tratamento da saúde visa a redução do absenteísmo devido à faltas diárias e afastamentos por licenças médicas, que poderiam, muitas vezes, terem sido evitadas caso o servidor tivesse oportunidade de dar mais atenção à sua saúde e de seus familiares, como também visa a prevenção de doenças e diminuição do estresse, pois proporciona aos servidores do Quadro do Pessoal de Nível Básico e do Quadro do Pessoal do Nível Médio e às suas famílias maior segurança e tranquilidade em relação à saúde e melhor qualidade de vida.